



ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, às nove horas, teve início a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho, doutora Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 337940-58.1986.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOANIR AGUIAR FÉLIX, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239640-26.1990.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): DJALMA RODRIGUES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77240-45.1991.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RUBENILDO CARLOS COELHO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Geni Praxedes, Agravado(s): GARAVELLO IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Mauricio L. Pinto, Agravado(s): GO BRASIL - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268340-41.1991.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Advogado: Dr. Tiago Cripa Alvim, Agravado(s): ORESTES ANTONINI NETO, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51300-54.1992.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALBERTINO ANTÔNIO NETO, Advogado: Dr. Valdecir Carlos Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81641-53.1996.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ EUSTÁQUIO MESQUITA, Advogado: Dr. Aluizio Pelucio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): EDERSON LUIZ DE ABREU BRAGA, Advogado: Dr. José Joanes de Oliveira, Agravado(s): AURORA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153540-17.1997.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DELCY JACQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293000-15.1997.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): FRANCISCO LUIZ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11640-68.1998.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIRROSE VANHÕES, Advogado: Dr. Flávio Lutaif, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aparecido Fabretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18840-07.1998.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FASA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): ADILSON JOSÉ BERNARDO E OUTROS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gilberto Carlos Altheman, Agravado(s): NOOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Douglas Gomes Pupo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88940-28.1998.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): RAUNÍSIO DOS ANJOS SILVA, Advogado: Dr. Jamil Cabus Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 182700-79.1998.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALÉSCIO MONTREZOL E OUTROS, Advogada: Dra. Tânia Marchioni Tosetti, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barra Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 186240-81.1998.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CSM CARTÕES DE SEGURANÇA S.A., Advogada: Dra. Andréia Wakai Duechas, Agravado(s): RENOVA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): RONALDO DE CARVALHO PAIVA, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 199800-74.1998.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GERALDO JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Recorrido(s): TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS" por divergência jurisprudencial e "HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA" por contrariedade à Súmula 338, item I, desta Corte c/c o artigo 74, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do aviso prévio indenizado e da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS de toda contratualidade. e para, adequando o julgado recorrido ao entendimento contido na Súmula 338, item I, desta Corte Superior, deferir as horas extras, conforme pleiteado na inicial. Mantém-se o valor da condenação arbitrado na r. sentença. **Processo: AIRR - 334300-03.1998.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ CARLOS FOGAGNOLLI, Advogado: Dr. Oswaldo Krimberg, Agravado(s): USINA SÃO JOSÉ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9240-41.1999.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLAUDETE FERRAZZI CRUZ DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Antônio Trefiglio Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16840-75.1999.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): LINCOLN RABELLO, Advogado: Dr. Francisco Áureo Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33540-10.1999.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): ALFREDO TONON E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desidério, Agravado(s): HERMINIO MANOEL, Advogado: Dr. Daniel Benedito Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 61800-06.1999.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ADÃO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Guimarães, Embargado(a): SKF DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Flávia Deodoro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 78540-95.1999.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): FRANCISCO MANOEL DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Célia Viana Andrade, Agravado(s): CONDOMÍNIO GOLDEN



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SHOPPING SÃO BERNARDO, Advogado: Dr. Marco Alexandre, Agravado(s): ALPHA SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA., Advogado: Dr. Elisete Maria Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85740-64.1999.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ARCOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Agravado(s): ANA CRISTINE PERDIGÃO DIAS, Advogada: Dra. Juçara Braga da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136000-80.1999.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Advogada: Dra. Tuísa Silva, Agravado(s): MARIA CELMA ROZENDO, Advogado: Dr. Christian Robert Leal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144700-80.1999.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPERSUCAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ GALDINO NOBRE, Advogado: Dr. Laércio Selli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145341-11.1999.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Henrique Corrêa Baker, Agravado(s): UBIRATAN ÍNDIO DO BRASIL MENDES, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152240-50.1999.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TRANSPORTES RODOVIÁRIOS RODOCAFÉ LTDA., Advogada: Dra. Maria Eduarda A. M. G. Borges Andréo da Fonseca, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160340-44.1999.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): LUCIANO SILVA DE HOLANDA VASCONCELOS, Advogada: Dra. Rosenília S. Branco Cruz, Agravado(s): CHICO'S DE VOLTA REDONDA LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Ayrton Biolchini Justo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167040-76.1999.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): SUSANA REGINA NUNES BRAGA, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179200-21.1999.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PIRASERV - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Agravado(s): RINALDO LUIZ MOSCA, Advogado: Dr. José Roberto Apolari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3041100-05.1999.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUL PARK ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): ALOIR MARIANO, Advogado: Dr. Vicente de Paulo Estevez Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8800-72.2000.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Newton José Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "repouso semanal remunerado - horas extras - integração". conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção automática do contrato de trabalho", e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade do contrato de trabalho, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, incluído o período anterior à aposentadoria espontânea e demais verbas rescisórias referentes à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

dispensa imotivada. Inverte-se o ônus da sucumbência, restabelecendo-se o valor arbitrado à condenação pelo d. Juízo de origem, bem como aquele fixado a título de custas processuais. **Processo: AIRR - 10100-55.2000.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CÍCERO GUILHERME DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): IMUNILAR - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 66800-52.2000.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): DIOGO NASCIMENTO DIAS, Advogada: Dra. Kátia Campos Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 71700-71.2000.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Embargado(a): EMANUEL BONIFÁCIO XAVIER DIAS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 87640-46.2000.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSÉ LÍDIO BATISTA BARRETO, Advogado: Dr. José Iran dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 163941-97.2000.5.02.0341 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 163940-15.2000.5.02.0341, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MAFOR - ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Tavares, Agravado(s): CLEBER BAYÃO COIMBRA, Advogada: Dra. Yara Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: AIRR - 172900-84.2000.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA VIRGÍNIA ALCÂNTARA LIMA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Nadai, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Thereza Luiza Morandi Castiglioni, Agravado(s): ABL TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1098700-08.2000.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Batista Lira Rodrigues Júnior, Agravante(s): DALMIR TRINKEL, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 36100-39.2001.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Gentil Augusto Costa, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DO CARMO FILHO, Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42640-52.2001.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAULO CRISTIANO DE SOUZA SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Prado de Araújo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46440-24.2001.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HÉRCULES S.A. - FÁBRICA DE TALHERES, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): MÁRCIA MINÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55200-56.2001.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SIDNÉA LOURENÇO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Antônio Amaral Filho, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RR COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Amilcar Larrosa Moura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61340-59.2001.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MOISES PERIM, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): ROSALVO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Aureci Quinália Maldonado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70540-37.2001.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOÃO JEFFERSON DE MIRANDA, Advogado: Dr. Ricardo de Lucca Mecking, Agravado(s): SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO, Advogado: Dr. Reinaldo Woellner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87800-52.2001.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GAIA, Advogada: Dra. Eloísa Helena Santos, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93740-48.2001.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA, Advogada: Dra. Adriana Cláudia Cano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102740-49.2001.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): IVAN FRAGA DE FARIAS, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Júlio Luís Brandão Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111440-78.2001.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WIRTH LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): MÁRCIO SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Dri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159040-30.2001.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Agravado(s): IGNÁCIO ATHAYDE TEPEDINO E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170100-21.2001.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUZIA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Lamego Pertence, Agravado(s): CLÍNICA DENTÁRIA BIODENT S/C LTDA., Advogado: Dr. Nedino de Oliveira Campos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179300-73.2001.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESPÓLIO de PEDRO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Coelho do Amaral, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Adelmário Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181300-39.2001.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Agravado(s): MARILENE ALVES MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sílvio Câmara de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Procurador: Dr. Nilson Nelber Siqueira Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211240-12.2001.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Agravado(s): MIRIAM PAIVA GOUVEIA, Advogado: Dr. Jorge Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262440-63.2001.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Renata Sezefredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286040-71.2001.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HÉLIO TEIXEIRA PINTO, Advogado: Dr. José Augusto da Silva Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5840-67.2002.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EVANDRO LÍVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Christianna Lúcia Gondim Soares, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16840-88.2002.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Morato Mesquita, Agravado(s): VANDERLEI ROBERTO ALVES, Advogado: Dr. Onorato Ferreira Lima Filho, Agravado(s): USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31240-77.2002.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FERNANDA BLAJ NEUFELD E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu Diniz, Agravado(s): SOLIMAR ALVES BORGES, Advogado: Dr. Acari Barbosa da Silva, Agravado(s): TAB TÊXTIL ABRAM BLAJ LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35440-69.2002.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Aline Morgana Bettio, Agravado(s): JOSUÉ BRAGA CABRAL, Advogado: Dr. Luiz Mariano Bridi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45240-74.2002.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE FABIAN VEIGA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juarez Souza Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45840-05.2002.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AIRTON SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. José Carlos Santos de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58441-06.2002.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): JOSÉ WILLAMS DE FREITAS GOUVEIA, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 66100-55.2002.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Carlos de Souza, Recorrido(s): JOSILENE SILVA PEREIRA BARRETO, Advogado: Dr. Augusto da Costa Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 86640-28.2002.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Matte, Agravado(s): AÍDA DA SILVA, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

92440-93.2002.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): LUIZ AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcelo Possimozzer Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95500-69.2002.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FERRO-LIGAS, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Jair Dalessi Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99740-04.2002.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIAÇÃO ESTRELA LTDA., Advogado: Dr. Jayme Moreira de Luna Neto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GOULART, Advogada: Dra. Cláudia Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 106900-65.2002.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. José Nesito Melo Freire, Recorrido(s): HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: retirar de pauta o processo para retificação da autuação. **Processo: AIRR - 109940-25.2002.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAULO CÉSAR PINTO LOUREIRO COSTA, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alan Conrado de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 111140-89.2002.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: SETEMBRINO VLADIMIR PROFETA DE MELLO, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, reformando o acórdão regional, no particular, dar provimento parcial ao recurso de revista, condenando a Reclamada ao pagamento, como extra, apenas das horas excedentes da oitava diária, nas ocasiões em que o Reclamante trabalhou em turnos ininterruptos de revezamento. **Processo: AIRR - 120240-60.2002.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PRYSMIAN TELECOMUNICAÇÕES CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vieira Filho, Agravado(s): IZAEL FERREIRA, Advogada: Dra. Magali Cristina Furlan Damiano, Advogada: Dra. Magali Cristina Furlan Damiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121640-68.2002.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUPERMERCADO SERVE TODOS PIRAJUÍ LTDA., Advogado: Dr. Jacson Lopes Leão, Agravado(s): ROSALVO ROBERTO VAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137640-54.2002.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HENRIQUE RESENDE GONÇALVES, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Ronaldo Carvalho Saddi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161640-79.2002.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Luiza Beltrão Soares, Agravado(s): LUIZ VIEIRA, Advogado: Dr. Francisco Petrônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 172240-22.2002.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Ramires Pereira, Embargado(a): CIKEL SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Margarida Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 189340-84.2002.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO LOPES OURIQUE, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Agravado(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAIPU-BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA, Advogada: Dra. Lúcia Bordignon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento. **Processo: RR - 199240-13.2002.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HÉLIO GLAUCO FERREIRA BRITO, Advogada: Dra. Marília Siqueira Rebelo, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de periculosidade", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade ao reclamante, no período de abril/1999 a julho/2000. **Processo: AIRR - 200440-32.2002.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Vera Pasquini, Agravado(s): MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE MELO, Advogada: Dra. Iolando de Souza Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201140-85.2002.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Dr. Kildare Araújo Meira, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DURIGHETTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Wilson Arnaldo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228040-13.2002.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): POSTO RONDONÓPOLIS LOCATELLI LTDA., Advogado: Dr. Aramis Melo Franco, Agravado(s): JOSÉ SANTANA DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Humberto Silva Queiróz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232340-62.2002.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procuradora: Dra. Joselita Maria da Silva, Agravado(s): EDNA MARÇAL VIEIRA E OUTRA, Advogada: Dra. Antonia Regina Spinosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266940-54.2002.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANDRÉA RICO ANSELMO LOMBARD, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321340-02.2002.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCELO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO IMPERATRIZ LTDA., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572200-60.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO ROBERTO ALVIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 825100-61.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DESTILARIA BAIA FORMOSA S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Tereza Maria Wanderley Buarque El-Deir, Agravado(s): EMILSON DANTAS DA COSTA, Advogada: Dra. Magaly da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1221000-10.2002.5.17.0900 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HEBERT GRAF CONRAD VON HOTZENDORF, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): COOPER/SERVPOR SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1455800-43.2002.5.04.0900 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

4a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JORGE BERARDI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Abreu Trindade, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Luciana Klug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1647740-92.2002.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MÁRCIA MALLMANN, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1681200-53.2002.5.12.0900 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SÉRGIO PAULO PIEKAS, Advogado: Dr. José Nazario Baptistella, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1909740-56.2002.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL - FEPE, Advogado: Dr. Rafael Wobeto de Araújo, Agravado(s): PAULO ROBERTO MARCONI PREZIBELLA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Bohmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2139900-06.2002.5.03.0900 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): JOSÉ COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2534000-04.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LIVRARIA CULTURA EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Maria Teresa Martini Durães, Agravado(s): GISLENE GOMES FARIAS, Advogada: Dra. Antônia Ugneide Lucena Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2667100-55.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOÃO SANCHES MARTINEZ E OUTROS, Advogado: Dr. Avanir Pereira da Silva, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA) , Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2931900-54.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Agravado(s): MOYSÉS SCHNEIDER RAMALHO, Advogado: Dr. José Luís dos Santos Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2932600-30.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Darcy Mezzomo, Agravado(s): VIDRARIA SUL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3671400-37.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NER AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Rangel Cipolla, Recorrido(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada pela 70a Vara de Trabalho de São Paulo e determinar o retorno do autos à instância de origem para que se prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: AIRR - 5580900-91.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PROTEGE PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ERIVELTO OLIVEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Jesus Pinheiro Alvares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5699900-85.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FIRMINO QUARESMA BRAGA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): ENTERPA AMBIENTAL S.A., Advogada: Dra. Cibele Maria Grassi Bissacot, Decisão: à unanimidade, julgar prejudicada a análise do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento, em razão da perda do objeto. **Processo: AIRR - 5822400-56.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IVETE OLLITTA, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): CRUZ AZUL DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Matilde Regina Martines Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento, suscitada em contraminuta, e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6015340-66.2002.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cristian Prado, Agravado(s): ADÃO CIDINEI DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6332200-24.2002.5.03.0900 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JADIR DE LIMA PINTO, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Picinin, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6783900-76.2002.5.10.0900 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravante(s): DIMARÃES ALVES DA MOTA, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 6998000-74.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JOSÉ ANSELMO SOBRINHO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): ELEVADORES ATLAS S.A., Advogado: Dr. Cleber Rangel de Sá, Embargado(a): GEVISA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: RR - 7237100-24.2002.5.21.0900 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RITA DE LOURDES AZEVEDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simone Leite Dantas, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade do contrato de trabalho, restabelecer a r. decisão proferida pelo d. Juízo de primeiro grau, que condenou a reclamada a retificar a CTPS da reclamante para fazer constar como data da dispensa 30.12.1999 e a pagar-lhe a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, aviso prévio, diferenças de 1/12 das parcelas rescisórias e FGTS referente ao aviso prévio. Inverte-se o ônus da sucumbência, restabelecendo-se o valor arbitrado à condenação pelo d. Juízo de origem, bem como aquele fixado a título de custas processuais. **Processo: AIRR - 15440-93.2003.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ EURÍPEDES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Valdir Campos Lima, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27901-68.2003.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogado: Dr. Paulo César Campos, Agravado(s): JOÃO GONÇALO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Regis de Lima, Agravado(s): CENTRO EQUÊSTRE DE VÁRZEA GRANDE LTDA., Advogado: Dr. Antenor Fadini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 29540-51.2003.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Alysson Sousa Mourão, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): OSTERSON MARTINS DE SOUSA ROCHA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 32440-64.2003.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CÉLIO SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira de Matos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): LANCHES 23 DE MAIO LTDA., Advogado: Dr. Percival Menon Maricato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35940-88.2003.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): EDIR TEIXEIRA FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Lopes Montanha de Andrade, Agravado(s): COMERCIAL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36340-91.2003.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EVANILDO BESTETI VALE, Advogado: Dr. Pedro Alberto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43240-56.2003.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PENASUL ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Bianca Basso Reinsteim, Agravado(s): ODETE MARIA PAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Tedesco Zanchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47040-45.2003.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSTRUTORA JÚNIOR PAULISTA LTDA., Advogada: Dra. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): OSMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Cláudio de Andrade Assis, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 51140-09.2003.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA LOUEZY NAUE SIMÕES, Advogado: Dr. Fábio Flores Proença, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o óbice do artigo 267, VI, do CPC e, nos termos do artigo 515, § 3º, do CPC e da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 desta Corte, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: AIRR - 52340-23.2003.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Ângela de Noronha Bignami, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MORAES E OUTROS, Advogado: Dr. Alex Zanco Teixeira, Agravado(s): COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62440-38.2003.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): PEDRO MORRIS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Agravado(s): METALÚRGICA VILA RICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65440-41.2003.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ MARTINS DOMINGOS, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procurador: Dr. Alexandre Augusto Batalha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68840-95.2003.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO FEITOSA FLEXA, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70640-69.2003.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): ARIIVALDO BRUNO MANSO, Advogada: Dra. Silvana de Oliveira Sampaio Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 87840-51.2003.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SUELI PIONA, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA, Advogado: Dr. João Carlos Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98540-94.2003.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNI-FACEF, Advogado: Dr. José Sérgio Saraiva, Agravado(s): VALDEMAR LESPINASSE JÚNIOR, Advogado: Dr. Odorico Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo não conhecimento do agravo de instrumento. **Processo: RR - 108600-38.2003.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PROSPER S.A. - CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): URSULA TEREZINHA SCHMITZ MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Aurélio Militão Dubal, Recorrido(s): CONFIDELITY ASSET MANAGEMENT LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Bertoluci, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas no tópico atinente aos honorários advocatícios, por contrariedade às súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restando prejudicada a análise do tema recursal relativo à base de cálculo dos referidos honorários. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 114340-77.2003.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALICE KOBAYASHI E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Talanckas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 115140-70.2003.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AILTON DE CARVALHO, Advogada: Dra. Avatêia de Andrade Ferraz, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): CCBR - CATEL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 121540-86.2003.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALMIR BARBOSA PORTUGAL, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o pagamento das diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 130540-19.2003.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Advogado: Dr. Thales Zamprogna de Souza, Agravado(s): ESPÓLIO de IRCE VANDERLEI MARCONDES, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, Advogado: Dr. João Rudinei Belotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 132400-98.2003.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Recorrente(s): PERSIO DALLE PIAGGE, Advogada: Dra. Roberta de Tinois e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, desta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição decretada e, passando, desde logo, ao exame da questão de fundo controvertida nos autos, nos termos do artigo 515, § 3º, do CPC, de aplicação analógica ao presente caso, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS, decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários de lei. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 134740-18.2003.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LÚCIO MOSER IBRAIM, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136540-26.2003.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ABEL OTTONI DE SOUZA AZAMBUJA, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136640-42.2003.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): CHARLES MOZART GUEDES, Advogado: Dr. José Onofre Saikoski da Cunha, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140340-78.2003.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DURCILÉIA NALLI NALESSO, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Bianca Aires de S%, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144340-09.2003.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SORAIA DO CARMO NATALE FILPO MOINO, Advogado: Dr. Arnaldo Filpo, Agravado(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146640-65.2003.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Deborah S.S. Abreu, Agravado(s): TELEVISÃO CIDADE S.A., Advogado: Dr. Bernardo Atem Francischetti, Agravado(s): ALINE COSTA PAES, Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164940-92.2003.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BASE LAR ELETROMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Elaine Manzan Sabino, Agravado(s): VOLMAR LAÉRCIO MIOLO, Advogado: Dr. Fernando Luiz Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169940-18.2003.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Ney Ferraz Júnior, Agravado(s): AURILENE VERAS FONTENELE E SILVA LOPES, Advogado: Dr. Elano Martins Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178640-66.2003.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UBIRAJARA CAVALLARO BOAVENTURA, Advogado: Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Agravado(s): SADILE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180840-52.2003.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sylvio Krasilchik, Agravado(s): ELSON JOSÉ SANTANA, Advogado: Dr. Lucas de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197140-32.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Giovana Ferreira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 204940-02.2003.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COIMEX ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Aldimara Guarnieri de Vasconcellos, Agravado(s): RALPH SOARES CARDOSO, Advogado: Dr. Rodrigo Braga Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 235200-98.2003.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): ADALBERTO MICHAEL CAMPOS, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Recorrido(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Junqueira de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE SÃO PAULO - TRANSURB, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: AIRR - 255740-15.2003.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): ADALBERTO BOTTINI, Advogado: Dr. José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287240-41.2003.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Agravado(s): DANIEL LIMA LINS DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Ronaldo Henriques de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293140-73.2003.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MAURÍCIO FELIPE FRANÇA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO SUDAMERIS S.A., Advogada: Dra. Maria de Fatima Conceição Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298240-03.2003.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ÂNGELA FUMIKO KAMIMURA, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João Carlos Pennesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 379940-31.2003.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira de Araújo Júnior, Agravado(s): ROSCH - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 406240-63.2003.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): HUMBERTO CLIMACO JÚNIOR, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin, Agravado(s): GOL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Robson Furtado de Farias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 456240-31.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MARLENE PEDROTE DE CARVALHO, Advogada: Dra. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.312,67 (mil trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 847940-54.2003.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSÓRCIO IMIGRANTES, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ISRAEL MARQUES, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7964800-25.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bastos, Agravante(s): HERAEUS KULZER SOUTH AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Stüssi Neves, Agravado(s): CLÓVIS BERNARDI PINTO, Advogado: Dr. Cláudio Christino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8099200-03.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAVEMA RIO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Sahione, Agravado(s): FRANCISCO LUNA ALVES, Advogado: Dr. Jonas da Silva Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9028300-75.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AMARO FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dias Vieira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração do autor ao emprego pleiteada e deferir os demais pedidos formulados na inicial. **Processo: AIRR - 9312600-83.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RIO FUNDO EDITORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adeval de Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ AUGUSTO MESSIAS FILHO, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9377200-16.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GILBERTO ISMAIL MARCONDES MARTINS, Advogado: Dr. Vicente Soares Orban, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Maria Elizabeth de Barros Cobra, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9576200-13.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): JÁCOMO DE PELLEGRINI, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9605600-34.2003.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA JANETE WOZNE, Advogada: Dra. Virgínia Toniolo Zander, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Procuradora: Dra. Vanessa Ribas Vargas Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9919800-92.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GERALDO CAMPOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Renato Proença Neves, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9997400-11.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TÂNEA MARIA FRANCHI, Advogado: Dr. Leandro Augusto Sassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1020466-76.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TRANSPORTES LHD LTDA., Advogada: Dra. Márcia Ramm, Recorrido(s): MARCELO MÁRCIO BORTOLACI, Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c" da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para extirpar da condenação o adicional de periculosidade e seus reflexos. **Processo: AIRR - 2440-31.2004.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Advogada: Dra. Valquiria Aparecida de Carvalho, Agravado(s): MARIA ELENA TRIDA ROSA, Advogado: Dr. Elso Cardoso Bitencourt,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9040-86.2004.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBSON SILVA MASCARENHAS, Advogado: Dr. Gabriel Pinto da Conceição, Agravado(s): AGENDA - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Lesley Pereira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11241-57.2004.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Advogado: Dr. Sérgio Keller, Agravado(s): ADEMAR SARTORI, Advogada: Dra. Anita Tormen, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11640-25.2004.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SIDNEI ALVES, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Agravado(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Ernesto, Agravado(s): JORCA TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14440-60.2004.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GILMAR SOARES DA COSTA E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Lima de Mello, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 26940-45.2004.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gustavo da Rocha Schmidt, Recorrido(s): MÁRCIA DOS SANTOS FIGUEIRA, Advogada: Dra. Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO CHUVEIRINHO, Advogado: Dr. José Valdecir Valcanaia, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 28440-29.2004.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARMEN ORLANDO, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Leandro José Cabulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29540-61.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JORGE VALMIR RIBEIRO, Advogada: Dra. Solaine Maria Barbieri, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 29740-74.2004.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROGÉRIO PACHECO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA - CDI, Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão da MM. Vara do Trabalho, reconhecer o direito do reclamante aos salários e demais consectários, nos termos do dispositivo à fl. 38. E em decorrência do ora decidido, tendo em vista que foi considerada prejudicada a análise do recurso adesivo do reclamante interposto às fls. 46/50, determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para a apreciação do recurso, como entender de direito. **Processo: AIRR - 30540-87.2004.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Kiyoshi Ishitani, Agravado(s): LUIZ SEZAR SCHAITEL, Advogado: Dr. Ronald Silka de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 33540-67.2004.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CORBINIANO AVELAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Francisco de Lima Filho, Agravado(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Rogério Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 36740-67.2004.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): LÉLIO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38440-61.2004.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABINY MAIA GOMES, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Agravado(s): INTERTEL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42640-86.2004.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINTHORESP, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): PASTELARIA E LANCHONETE ZHI LI LTDA., Advogado: Dr. Daiane Tais Casagrande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48240-73.2004.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Agravado(s): ARLETE PIRES DE CARVALHO E FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49140-77.2004.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GILBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 50640-69.2004.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Embargado(a): ANA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Néelson Roberto de Castro Pinheiro, Embargado(a): SOAGREIP SOCIEDADE DOS AMIGOS DO GREIP, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material, retificando a fundamentação do acórdão à fl. 231 para que conste, em vez de "art. 71, § 2º, da Lei 8.666/93", o termo "art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93". **Processo: AIRR - 52640-90.2004.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO BELLO ESTEVES, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52840-55.2004.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TNT LOGISTICS LTDA., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): WEMERSON DUQUE PIRES, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54340-90.2004.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): DAISE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabia de Araújo Barreto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS MORRO DO SAPÊ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67340-14.2004.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RENATO LIMA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68140-81.2004.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Carlos Jacinto Pellegrino, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA CAVALCANTI DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74440-21.2004.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BLANCHE SKITNEVSKY, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ND CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Matia Falbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75440-82.2004.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): CRISTIANI APARECIDA FERREIRA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): OLIVER & LIN SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76840-53.2004.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSE MAGALI MOIA ALVES, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79640-96.2004.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RAFAEL LIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): BANCO BEMGE S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 83040-47.2004.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INTERMED FARMACÊUTICA NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Luciana Costa Arteiro, Agravado(s): IVALDO ALMEIDA DE SOUSA, Advogado: Dr. João Lippo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84340-76.2004.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ MARIA DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. João dos Santos Miguel, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: A-AIRR - 84840-68.2004.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TV GLOBO LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): MARCO AURÉLIO SICILIANO, Advogado: Dr. Mário José de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 84840-35.2004.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TRANSPOL - TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Eládio Lasserre, Agravado(s): NOÊMIA DE SOUZA RAMOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria das Neves Matos de Lima Hurst, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.062,80 (dois mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 85440-91.2004.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BERTIN S.A., Advogado: Dr. Mário Luiz Gardinal, Agravado(s): MÁRCIO RAMIRO, Advogada: Dra. Márcia Helena Bicas de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85740-04.2004.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Gouvêa, Agravado(s): FUND CTR AT SÓC-ED AD- FUND CASA/SP, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Sílvia Elaine Malagutti Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 87100-83.2004.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procurador: Dr. Newton Jorge, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES SABIÃO PERES, Advogado: Dr. José Dionízio Lisboa Barbante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal apenas quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o vencimento básico da Reclamante. **Processo: AIRR - 91440-69.2004.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): ARLINDO DE SOUZA E OUTRO, Advogada: Dra. Tânia Maria Germani Peres, Agravado(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93140-30.2004.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCONDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. José Roberto Marcondes, Agravado(s): ESPÓLIO de WILSON PATARA, Advogado: Dr. Sílvia Marcolina Nossa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93940-04.2004.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): JAZIEL CIPRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Groff Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102040-17.2004.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA SEVERINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Aurenice Pinheiro Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105940-49.2004.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINOSCAR S.A., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): LUIZ CARLOS SOLLITTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Humberto Luiz Vecchio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115240-47.2004.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaques Bernardi, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Souza de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126640-67.2004.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEONARDO SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto O. de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 137840-19.2004.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: MARILDA MUNIZ BRILHANTE, Advogado: Dr. Luís Antônio da Silva, Embargado(a): DIDIER PRIMOS PRESENTES LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por inexistentes. **Processo: AIRR - 138240-18.2004.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Rodrigo Ronconi dos Santos Abrahão de Barros, Agravado(s): ELOIZA CELESTE DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO ALTO LORENA - ARAL, Advogado: Dr. Dirceu Nunes Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 143040-54.2004.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): PEDRO DE MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da 2ª reclamada - SÃO PAULO TRANSPORTE S/A -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SPTRANS - em relação às verbas pleiteadas em face da 1ª reclamada. **Processo: AIRR - 148240-95.2004.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LEON DONIZART CAVALCANTI GOMES, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149140-88.2004.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAC PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Emanuel Robson Alves de Matos, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Márcio de Araújo Sena, Agravado(s): BAHIA FORTE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 154400-14.2004.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PAULO ROBERTO VICENTINI VILLELA, Advogado: Dr. Ednir Aparecido Vieira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "intervalo intrajornada. concessão parcial. pagamento. hora extra integral", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 155800-98.2004.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): SÉRGIO BENEDITO PIVA, Advogado: Dr. Weslen Costa da Silva, Advogada: Dra. Marcela Sanches Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Weslen Costa da Silva, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 159240-83.2004.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CGR ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria do Nascimento Yahn, Agravado(s): ROSELENE DANTAS GARAY RISALDE, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160540-32.2004.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CERVEJARIAS CINTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ROGÉRIO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Deir Rosa Machado, Agravado(s): TRANSLOC NACIONAL PIRAÍ LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160940-58.2004.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RBS TV CRICIÚMA LTDA., Advogado: Dr. Vivian Sandoval Barbosa, Agravado(s): IDERALDO LUIZ NICLELE, Advogado: Dr. Adriano Pedro Goudinho, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 166140-97.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MÁRCIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares Faria, Agravado(s): MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 168600-75.2004.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA AGRÍCOLA LUIZ ZILLO E SOBRINHOS, Advogada: Dra. Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): BENEDITO PERINO, Advogado: Dr. Marcelo Outeiro Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 170040-44.2004.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JANETT ADRIANA LOUZA, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189040-38.2004.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): RENATO DE SOUZA DAVID, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 191540-96.2004.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RUBILAR PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Jorge Pedro Rauber, Agravado(s): REXAM REVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200140-24.2004.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SÉRGIO APARECIDO MOREIRA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogada: Dra. Ediani Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200341-62.2004.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ISAIAS RODRIGUES SIMÕES, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215340-28.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA VÂNIA MUCHERONI OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Orlando Dionísio Augusto, Agravado(s): IMPLAMED IMPLANTES ESPECIALIZADOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Figueiredo Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219740-05.2004.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS CENTRAL DO SETOR P-SUL - IDEPS, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Agravado(s): SEBASTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sinvalino Mariano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263040-30.2004.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FERNANDO BARRETTO BERGAMIN, Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 277300-85.2004.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HADRA MILANI LEITÃO DA CUNHA, Advogado: Dr. Ricardo Vinícius Largacha Jubilut, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1038040-11.2004.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AESC - HOSPITAL SANTA LUZIA, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Advogada: Dra. Fabíola Volino, Advogada: Dra. Maria Consuelo Fernandes Ciarlini, Agravado(s): MARIA ALZIRA DA SILVA BORGES, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1071840-10.2004.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA CRISTO REI LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Farracha de Castro, Agravado(s): ISaura RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Nelson Knob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4440-19.2005.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): R C FONTEQUE & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Diogo Brochard Menoncin, Agravado(s): DORIVAL CONSOLARO, Advogada: Dra. Elza Ribeiro Valim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9840-87.2005.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JARI CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RUY DE SOUSA TELES, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis, Agravado(s): RM DIAS MERCÊS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10440-86.2005.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula dos Santos Batista, Agravado(s): ESPÓLIO de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

HANRIETH FIGUEIREDO QUINTELA, Advogada: Dra. Luciana Burgos Mendes Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11740-37.2005.5.13.0019 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Advogado: Dr. Antônio Nosman Barreiro Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 13800-62.2005.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CORTTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Recorrente(s): EUDES GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema "horas extras. turno ininterrupto de revezamento. jornada superior. previsão. norma coletiva", por contrariedade à da Súmula nº 423 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras excedentes à sexta diária, relativas ao labor em turnos ininterruptos de revezamento. e conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação mais 30 (trinta) minutos diários, como hora extra, pela concessão parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos deferidos na r. sentença. **Processo: AIRR - 13840-93.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Agravado(s): PRIMO GUERINI, Advogado: Dr. Eduardo Santos Sarlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16141-83.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 16140-98.2005.5.15.0129, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos José de Moraes, Agravado(s): EDNA DE FÁTIMA AUGUSTO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Pedro Luiz Stracçalano, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16140-98.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 16141-83.2005.5.15.0129, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): EDNA DE FÁTIMA AUGUSTO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Pedro Luiz Stracçalano, Agravado(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos José de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17740-78.2005.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WALDITER REIS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Esther Lancry, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20340-05.2005.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Selena Maria Klock Bujak, Agravado(s): PAULO ROBERTO MACHADO NUNES, Advogado: Dr. Luiz Adolfo Cardoso de Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25940-57.2005.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Agravado(s): JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 26300-77.2005.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES, Procurador: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): KARINA MACHADO CASTELO BRANCO VERAS, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da reclamada o pagamento da verba honorária. **Processo: A-AIRR - 27240-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

45.2005.5.09.0023 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO BUCCI, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Hoaick Rodrigues, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA., Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 32440-32.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ASHLAND RESINAS LTDA., Advogada: Dra. Valéria Villar Arruda, Agravado(s): COSME E DAMIÃO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORTEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paul César Kasten, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37240-78.2005.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COOPREST - COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PORTO ALEGRE LTDA., Advogado: Dr. Cleverson Torgo Zanardi, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): CLÁUDIO ANTUNES RODRIGUES, Advogada: Dra. Jocélia Matilde Lopes, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO DO SOL, Advogado: Dr. Ricardo André Assunção Dettmer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37740-53.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): PLAZA FOOD ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40840-27.2005.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TRANSPORTADORA DE CARGAS TRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Plínio Aloísio Bach, Agravado(s): ILSO PIRES DE LIMA, Advogado: Dr. Genesi Maria Nalin Bettanin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44940-84.2005.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REPÚBLICA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Nogueira Toledo, Agravado(s): ROBSON TOMÁZIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Silva Sant Ana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49240-54.2005.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Agravado(s): CDU BAR LTDA. - ME, Advogado: Dr. Julião Ambrósio de Aquino, Agravado(s): ANTÔNIO DIAS MEDEIROS, Agravado(s): A & M BAR LTDA. - ME, Agravado(s): IJV BAR LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 51700-52.2005.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Eduardo Aluísio Esquivel Millás, Procurador: Dr. Juarez Sanfelice Dias, Recorrido(s): CLEUSA HONÓRIO FERREIRA ISHIKAWA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "adicional de insalubridade. base de cálculo" e "honorários advocatícios", por violação ao artigo 192 da CLT e contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 51940-13.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): FERNANDO MATOS SILVA, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 55340-95.2005.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: UNIÃO, Procurador: Dr. Jair



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Perin, Embargado(a): BENEDITO LAURINDO, Embargado(a): AGROPECUÁRIA SANTO ANTÔNIO E GUARANÉSIA LTDA., Decisão: acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem impingir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 56100-33.2005.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NORTRAN TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Assis Schneider, Recorrido(s): WERNO KLEIN, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 56540-87.2005.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. José Caldas Góis Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EDILSON LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Israel de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56540-05.2005.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): CLÁUDIO DE JESUS VIEIRA, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Agravado(s): AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57040-97.2005.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Elisa Pachi, Agravado(s): WALDEMAR APARECIDO FRAGA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Felisa Moreno Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 57640-85.2005.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): ANTÔNIO FIRMO GONZAGA FILHO, Advogado: Dr. José Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: A-AIRR - 58642-70.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIAÇÃO SERENA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Agravado(s): JOÃO LIBERATO SOBRINHO, Advogado: Dr. Gedaias Freire da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58840-51.2005.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CARLOS SOUZA DE PAULA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Castro Batista, Agravado(s): TRANSVIP RIO TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Jorge Costa de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 59240-84.2005.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DO RIO GRANDE DO SUL - COOPSERV CECTRA LTDA., Advogada: Dra. Maria da Graça D'Amico, Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Recorrido(s): ZILMAR SEBASTIÃO DA ROSA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CHRISTOFFEL, Advogada: Dra. Nilza Maria Arnhold da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 442, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas processuais em reversão, pelo Autor, das quais se encontra isento de pagar, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. **Processo: AIRR - 62740-83.2005.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogada: Dra. Anália Isabel Lima de Jesus Santos, Agravado(s): JOCIVALDO DOS SANTOS GONZAGA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): M. M. PEDREIRA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Hélcio Antônio Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63440-45.2005.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BRÁZ DO PIAUÍ, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): VÂNIA DOS SANTOS NEVES SILVA, Advogado: Dr. Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64240-41.2005.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): CELINA MARIA MOROSINO LOPES, Advogada: Dra. Francisca Almerinda Figueiró Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 65400-19.2005.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): MARIA LÚCIA CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "desconto legal. imposto de renda", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228, convertida na Súmula nº 368, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. Observação: Falou pela Recorrente o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. **Processo: AIRR - 69540-03.2005.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogada: Dra. Tatiana Zamproga, Agravado(s): SIMONE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Telmo Rosa da Silva, Agravado(s): COTRAVIEL - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA VILA ELIZABETH LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69840-62.2005.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): CONTROL EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Clelio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71240-04.2005.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RAPOSA, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): FRANCISCO MARQUES SOUTO, Advogada: Dra. Carmina Rosa Coelho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74740-27.2005.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOAQUIM PELISSARI, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Agravado(s): COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 81000-96.2005.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogada: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): ALBERTO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Carlos André de Oliveira Pimenta, Recorrido(s): AUTO SOCORRO SOSTHENES LTDA., Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição Federal e 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado nos autos. **Processo: AIRR - 81840-18.2005.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOEL SILVA MORAIS, Advogado: Dr. Romildo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82140-31.2005.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogada: Dra. Ramiris Ferreira, Agravado(s): MARIA HELENA BARBOSA DOS PASSOS, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84740-67.2005.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SIRIO ANDRADE, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93940-96.2005.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Finazzi, Agravado(s): SAULO FARIAS DE FRANÇA, Advogado: Dr. Djalma Pessoa de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94440-29.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MÁRCIA MARIA SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL CIRURGIA, Advogado: Dr. João Mascarenhas de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 96000-18.2005.5.06.0221 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSILENE FARINHA DE BARROS, Advogado: Dr. José Borba Alves Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ESCADA, Advogada: Dra. Viviane Alves Ursulino, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO TÉCNICO AO VOLUNTARIADO - ADESATEV, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. tomador dos serviços. ente público", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando a inclusão do segundo reclamado no pólo passivo da relação processual, condenar-lhe a responder subsidiariamente pelas verbas trabalhistas devidas à reclamante, pela primeira reclamada. **Processo: AIRR - 99540-60.2005.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ADILSON NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Vítor Márcio Fonseca Diniz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 100640-44.2005.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): ALVADI LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104040-46.2005.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): ARTUR CARLOS OTONI DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 107240-70.2005.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirian Kiyoko Mirakawa, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS ROCHA ROSA, Advogada: Dra. Rosana Zukauskas Venturini, Embargado(a): TRADSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da segunda reclamada. **Processo: A-AIRR - 119740-04.2005.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Juliana Krebs Aguiar, Agravado(s): HERMES JOSÉ HOFFMANN, Advogado: Dr. Airton Luís Nesello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 124100-97.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PAULA TATIANE BARBOSA ROSA, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. GESTANTE" por contrariedade à Súmula 244 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a estabilidade prevista no artigo 10, inciso II, alínea "b", do ADCT, adequar a decisão do Tribunal Regional ao entendimento contido na Súmula 244 do TST para condenar a reclamada ao pagamento de indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa até o final do período de estabilidade. **Processo: AIRR - 128740-82.2005.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINA BOM JESUS S.A., Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Dário de Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128940-11.2005.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Joanna Marques Nascimento, Agravado(s): ROSELI PEREIRA SANTIAGO, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - COOPSERV, Advogada: Dra. Sarita Mabel Andrade, Agravado(s): COOPRO - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129540-56.2005.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candioto de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): FABRÍCIA MIRANDA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132040-86.2005.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPERSUCAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Alessandro Fonseca dos Santos, Agravado(s): LUIZ LOPES VIANA, Advogado: Dr. João Rubem Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132940-61.2005.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SUZE CLEY VEIGA FEITOSA, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - COOPSAUD, Advogado: Dr. José Vieira da Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134440-20.2005.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Agravado(s): WASHINGTON DE SOUZA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Alfredo Capitelli Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Roberta Rovito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135440-61.2005.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA., Advogado: Dr. Thaís Ferreira Rocha, Agravado(s): JOSÉ VALDEVINO CORDEIRO, Advogado: Dr. Wolney César Rubin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135740-15.2005.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): TIAGO CASTRO, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 135741-52.2005.5.04.0017 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 135740-67.2005.5.04.0017, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): OTTO DORVAL FELKL CORRÊA, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 208-209, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que aprecie a questão fática inserta nos embargos de declaração do Reclamante, especialmente no que tange ao estabelecido na cláusula 25 do RVDC de 1996 e nos arts. 14 e 16 do Regulamento de 1997, à luz do entendimento inserto nas Súmulas 51, I, e 288 do TST, ficando prejudicado o tema remanescente da revista. **Processo: RR - 136500-57.2005.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ARISTON INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS LTDA., Advogado: Dr. Priscila Sordi, Recorrido(s): TUFIC NADRA ESPER KALLAS, Advogado: Dr. Dirley Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO APENAS EM JUÍZO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa a que se refere o artigo 477 da CLT. **Processo: AIRR - 140940-61.2005.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DAMBROZ S.A. INDÚSTRIA MECÂNICA E METALÚRGICA, Advogada: Dra. Jane Cristina Ferreira, Agravado(s): NOLVES LUIZ MAZIERO, Advogado: Dr. Vladimir Camargo de Almeida, Decisão: por maioria, não conhecer do agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, que juntará voto. **Processo: AIRR - 143340-64.2005.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): CONTROL EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Clelsio Menegon, Agravado(s): SANDRA REGINA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144140-04.2005.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CREDIMÓVEIS NOVOLAR LTDA., Advogado: Dr. Klayson Monteiro de Araújo, Agravado(s): EDILSON PEREIRA MACEDO, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148740-31.2005.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): JACKSON MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Queiroz, Agravado(s): ALFA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 151240-66.2005.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): OSNI TEIXEIRA ARAGÃO, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Luciana Bender da Silva Prado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 153740-84.2005.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CALÇADOS STAR MITHI LTDA., Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): GELSON ALVES LEMOS, Advogado: Dr. Valderi Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154440-22.2005.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): A.C.VILAÇA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Maria Castro Castilho, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Isilda Martins Campião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168340-37.2005.5.24.0001 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 168341-22.2005.5.24.0001, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AMERICEL S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Jocélia de Oliveira, Agravado(s): STICK-BRASIL CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Augusto Machado Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168341-22.2005.5.24.0001 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 168340-37.2005.5.24.0001, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): STICK-BRASIL CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Jocélia de Oliveira, Agravado(s): AMERICEL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168840-40.2005.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RENILDO NUNES MEDEIROS, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Milene Assia Rodriguez Bedran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169540-05.2005.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MÁRCIO NORONHA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos, Agravado(s): PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174540-61.2005.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177040-03.2005.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AGRO PECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): JOSÉ DONIZETI DE MELLO, Advogada: Dra. Solange de Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186740-37.2005.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): MURILLO MOREIRA LEAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188340-98.2005.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): C - PACK CREATIVE PACKAGING S.A., Advogada: Dra. Michele Cristiane Rossetto, Agravado(s): MÁRCIO JÚNIOR NUNES VITOR, Advogado: Dr. Rubens João Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 197700-62.2005.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Antônio Ribeiro Soares Filho, Recorrido(s): ADELAIDE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas prescrição. FGTS. extinção. contrato de trabalho. ação trabalhista. ajuizamento. biênio. observância" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219, 329 e 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) quanto ao primeiro tema, restabelecer a r. sentença de fls. 16/18 que pronunciou a prescrição total da pretensão relativa aos depósitos do FGTS decorrentes do contrato de trabalho da reclamante. b) quanto ao segundo tema, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 206740-67.2005.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DONISETE FRANCISCO DA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): NM ENGENHARIA E ANTICORROSÃO LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223740-81.2005.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232940-77.2005.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): DANTE JOSÉ CAPELETTI, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272740-79.2005.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RAPOSA, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): IZABEL SOUSA SANTOS, Advogada: Dra. Carmina Rosa Coelho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 306900-45.2005.5.01.0244 da 1a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): AUTO LOTAÇÃO INGÁ LTDA., Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Recorrido(s): AUGUSTO AMÉRICO DA SILVA SARDOU, Advogado: Dr. José Geraldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 336940-37.2005.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URB, Advogada: Dra. Patrícia Alves dos Santos, Agravado(s): DIONEL GONÇALVES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 354000-90.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ CÉLIO TAVARES, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 423940-42.2005.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): KG - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Lobo, Agravado(s): RAQUEL CRISTINE DUARTE, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 599700-89.2005.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ADILSON ALFREDO BRAZ, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Dra. Suzan Patrícia Wippel, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Advogado: Dr. Marcos Paulo Schultz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Marcos Paulo Schultz, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 973100-95.2005.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SEVERO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrente(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Nei Pereira Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação mais 30 (trinta) minutos diários, como hora extra, pela concessão parcial do intervalo intrajornada. e conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema "horas in itinere. limitação. forma de pagamento. acordo coletivo de trabalho. validade", afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 1508440-98.2005.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO E PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDO, Advogada: Dra. Marta Maria Vale Oyama, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPANGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO E, Advogado: Dr. Edson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7100340-32.2005.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESPÓLIO de JOAQUIM ALVES TABORDA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes P. Cardon Reinhardt, Agravado(s): AYRTON VIDAL FERREIRA, Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Agravado(s): TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIÁRIAS LEONY LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2040-91.2006.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FÁBRICA DE PAPEL DA BAHIA S. A. - SAPELBA, Advogada: Dra. Emília Borges, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Almir Queiroz Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3340-19.2006.5.03.0038 da 3a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): FREDERICO STOHLER FILHO, Advogado: Dr. Everton Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3640-47.2006.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira, Advogado: Dr. José Vicente Filippou Sieczkowski, Agravado(s): VLADIMIR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Morgado Inácio Felipe Gutierrez Assumpção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5840-97.2006.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ELTON FERNANDO DOS REIS, Advogado: Dr. Marcelo Fonseca de Souza, Agravado(s): JCT INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6940-87.2006.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Agravado(s): ALAOR GUILHERME SOARES, Advogada: Dra. Keila de Abreu Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7100-73.2006.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALENILDA RODRIGUES SUBTIL, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. José Domingos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 950 do Código Civil de 2002 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a reclamante a indenização decorrente do dano material, convertida em pensão, nos termos do artigo 950 do Código Civil de 2002, conforme os pedidos das alíneas "b" e "c" da inicial. **Processo: ED-RR - 8900-87.2006.5.18.0081 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 8940-69.2006.5.18.0081, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: AJC AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Advogado: Dr. Rodrigo Neiva Pinheiro, Advogado: Dr. José Rinaldo Vieira Ramos, Embargado(a): ESPÓLIO de ISABEL CRISTINA CAMARGO E OUTRO, Advogado: Dr. Egmar José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes a pagar ao espólio embargado multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 9340-93.2006.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Agravado(s): ROSIANE NÉ DO NASCIMENTO SUZUKI, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Agravado(s): FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - FEMECAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: RR - 15700-88.2006.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS TREVISOL, Advogado: Dr. Mário Cesar Penteado, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 19940-84.2006.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): EDSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): AURORA ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Machuca Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 22500-91.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CALÇADOS AZALÉIA S.A., Advogado: Dr. Claudinei Luciano Kranz, Advogada: Dra. Camile Ely Gomes, Recorrido(s): DANIELA FERNANDA HORN, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

particular, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo, nos termos da norma coletiva da categoria. **Processo: AIRR - 24340-73.2006.5.20.0015 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, Advogado: Dr. Paulo Ernani de Menezes, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thenisson Santana Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24440-83.2006.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RENALMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Agravado(s): MAURICIO GONÇALVES VIANA, Advogado: Dr. Dorgival Alves de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27840-16.2006.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): MÁRCIO GREICK MARTINS MEDRADO, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28340-35.2006.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUIZ CARLOS GESUALDI JÚNIOR, Advogada: Dra. Cyntia Affonso Soares Loureiro, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29341-83.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 29340-98.2006.5.04.0015, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TURIS SILVA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Zanella, Agravado(s): LUIZ CARLOS RAMOS, Advogado: Dr. Sandra Terres da Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Verônica Marzullo Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29340-98.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 29341-83.2006.5.04.0015, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Verônica Marzullo Aguiar, Agravado(s): LUIZ CARLOS RAMOS, Advogado: Dr. Sandra Terres da Costa, Agravado(s): TURIS SILVA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29540-94.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SÉRGIO LUCIANO COSTA, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter negado provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30240-80.2006.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cleber Ribeiro, Agravado(s): MARCOS FÉLIX DE JESUS, Advogado: Dr. Hélio Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30640-65.2006.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ RAMOS JÚNIOR, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Agravado(s): AUTO LOTAÇÃO INGÁ LTDA., Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 34600-27.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Eduardo da Silveira Guskuma, Recorrido(s): DORACI FRANCO DE BRITTO FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 38540-60.2006.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUARI - APAE, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Bueno, Agravado(s): NAYARA RUBIO DINIZ, Advogado: Dr. Leonardo Rocha de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39240-30.2006.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB, Advogado: Dr. Tadeu Matos Fontes, Agravado(s): ADRIANO BRAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Borges Gama Júnior, Agravado(s): COMING CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39640-44.2006.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB, Advogado: Dr. Tadeu Matos Fontes, Agravado(s): EMERSON TAVARE, Advogado: Dr. Sebastião Borges Gama Júnior, Agravado(s): COMING CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 39700-65.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): ANA MARIA CRISTE FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema PRESCRIÇÃO. FGTS. EXTINÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. AÇÃO TRABALHISTA. AJUIZAMENTO. BIÊNIO. OBSERVÂNCIA", por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão relativa aos depósitos do FGTS do período laborado, extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 41340-33.2006.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BEIJUPIRA RESTAURANTE BAR LTDA., Advogado: Dr. Silvio Ferreira Lima, Agravado(s): RONALDO JOSÉ DE MELO, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Costa Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 45840-92.2006.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FIABESA - FIAÇÃO ÁGUAS BELAS S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): MARTA MARIA DE SANTANA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de incompetência dos tribunais regionais trabalhistas para negar seguimento ao recurso de revista, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 46000-58.2006.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PERDIGÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): BERNARDO JOÃO TEN CATHEN, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: A-AIRR - 46940-90.2006.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SUPER MERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): LENILDO BARROS RAMOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Luciana da Cruz Pires, Agravado(s): IPUEIRAS LOCAÇÃO E AGENCIAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Edvan Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 48640-76.2006.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESPÓLIO de OMAR FONTANA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): DOUGLAS SOUZA PAIXÃO, Agravado(s): TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter negado provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 49040-36.2006.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogada: Dra. Rossana Pimenta Baumhardt, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bianca Basso Reinsteim, Agravado(s): PATRÍCIA CRISTINA DOS PASSOS DAME, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53241-47.2006.5.18.0002 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 53240-62.2006.5.18.0002, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CÉSAR SAVINI NETO, Advogado: Dr. João José Vieira de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leandro César Azevedo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53240-62.2006.5.18.0002 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 53241-47.2006.5.18.0002, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): CÉSAR SAVINI NETO, Advogado: Dr. João José Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 53740-40.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: VERA LÚCIA GUIMARÃES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 53940-20.2006.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ARNALDO ALVES VIEIRA (FAZENDA SANTO ANTÔNIO), Advogado: Dr. Florêncio de Aguiar Filho, Agravado(s): ELISEU CLEMENTE DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Márcio César Bertoletti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 58240-88.2006.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogada: Dra. Bruna Zimmermann Fredrich, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bianca Basso Reinsteim, Recorrido(s): CAREN DA SILVA TELLES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto às diferenças salariais decorrentes do aumento da média remuneratória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento de diferenças natalinas e de férias, decorrentes do acréscimo na média remuneratória mensal resultante da integração das horas extras em repousos semanais remunerados. **Processo: AIRR - 67740-97.2006.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MÁRIO MÁRCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Porfírio Teles, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Wendel Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 67800-30.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): SANDRA MARIA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema PRESCRIÇÃO. FGTS. EXTINÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. AÇÃO TRABALHISTA. AJUIZAMENTO. BIÊNIO. OBSERVÂNCIA", por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão relativa aos depósitos do FGTS do período laborado, extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 68140-12.2006.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Mirocem Ferreira Lima Júnior, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO SOARES FILHO, Advogado: Dr. Humberto Trocoli Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 73240-38.2006.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SOPRANO ELETROMETALÚRGICA E HIDRÁULICA LTDA., Advogada: Dra. Janete Maria Moresco, Agravado(s): LUIZ SPINELLI, Advogado: Dr. Luciano Ribeiro Feix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73440-74.2006.5.04.0004 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 73441-59.2006.5.04.0004, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Wladimir Luiz de Cenço, Agravado(s): LAUZI MARIA VELOZO PEDROSO, Advogada: Dra. Aline Antunes Martins, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73441-59.2006.5.04.0004 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 73440-74.2006.5.04.0004, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LAUZI MARIA VELOZO PEDROSO, Advogada: Dra. Aline Martins de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Agravado(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Wladimir Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74840-45.2006.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): MARIA LAURA BRESCIA ABREU E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76940-37.2006.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, Advogada: Dra. Júnia de Paula Moraes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GONDIM, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Agravado(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Anderson Máximo de Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 77200-11.2006.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CENTRO AVANÇADO DE INFORMÁTICA LTDA. (CURSO REAL E DADOS), Advogado: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Recorrido(s): ANDRÉ RICARDO MARQUES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa rescisória, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida multa. Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno de Carvalho Galiano, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 78700-29.2006.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA -SP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO CORSINI, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS" por violação do artigo 790-A da CLT e "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. BASE DE CÁLCULO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de custas processuais. e para, adequando o julgado Regional aos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-1/TST, determinar que o adicional por tempo de serviço tem como base de cálculo o vencimento básico do servidor público estadual. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 79940-51.2006.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FERTILIZANTES FOSFATADOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Santoro Drummond, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): PEDRO DONIZETTI DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 80340-86.2006.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO PAIVA, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a revelia e manter o v. acórdão regional quanto ao mérito, uma vez que os pedidos foram julgados de acordo com as provas dos autos. **Processo: AIRR - 82540-49.2006.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Anor Bezerra, Agravado(s): FRANCISCO ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83140-21.2006.5.17.0131 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 83141-06.2006.5.17.0131, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LINN MERCANTIL LTDA. - ME, Agravado(s): CHARLES MARCON ALMEIDA, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Agravado(s): PRORIBEIRO ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Andréia Ferrari Torneiri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83141-06.2006.5.17.0131 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 83140-21.2006.5.17.0131, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PRORIBEIRO ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): CHARLES MARCON ALMEIDA, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Agravado(s): LINN MERCANTIL LTDA. - ME, Advogada: Dra. Andréia Ferrari Torneiri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83840-10.2006.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): DORACY ELIANA HOFFMANN, Advogado: Dr. Washington João de Sousa Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84940-29.2006.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. João José Vieira de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85140-74.2006.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda de Almeida Amaral, Agravado(s): JOAQUIM GOMES DA SILVA, Agravado(s): UNIÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91840-50.2006.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB, Advogado: Dr. Tadeu Matos Fontes, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Campos da Fonseca, Agravado(s): COMING CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100540-51.2006.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Carolina de Castro Leite e Andrade, Agravado(s): JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Hêlbio Luna Rocha, Agravado(s): TASS ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108540-34.2006.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA FABRIL MASCARENHAS, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. Juliana Andrade Bruno Favacho, Agravado(s): MÁRCIO PINTO COELHO, Advogada: Dra. Janice Martins Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 110140-46.2006.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FININVEST S.A. - NEGÓCIOS DE VAREJO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): MIRIAN APARECIDA INÁCIO ANDRADE E SILVA, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 113940-02.2006.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA CLÉA DO AMARAL, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da manifesta intempestividade do recurso de revista. **Processo: RR - 118100-93.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): MAGALE GUMS SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema prescrição. FGTS. extinção. contrato de trabalho. ação trabalhista. ajuizamento. biênio. observância", por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão relativa aos depósitos do FGTS do período laborado, extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais pedidos. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 120940-65.2006.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Heráclito Zaroni Pereira, Agravado(s): JUSSARA SOFIA PEREIRA PIERRE, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 126100-31.2006.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ROCHAEL ALMEIDA SOUSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Weslen Costa da Silva, Advogada: Dra. Maria Verônica Lima de Araújo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por maioria, conhecer do presente Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 372, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem, que condenou a Reclamada a proceder à incorporação do percentual de 100% (cem por cento) do valor atualizado da função de caixa executivo ao salário do Reclamante, e ao pagamento das diferenças salariais a partir de junho de 2001, data da ocorrência da redução salarial, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que juntará voto. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: AIRR - 134040-88.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DIAS, Advogada: Dra. Eugênia Baroni Martins, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Edson Marotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 151800-60.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): MARILZA DE FÁTIMA ZANELATO FRAISLEBEM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema PRESCRIÇÃO. FGTS. EXTINÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. AÇÃO TRABALHISTA. AJUIZAMENTO. BIÊNIO. OBSERVÂNCIA", por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão relativa aos depósitos do FGTS do período laborado, extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 156000-16.2006.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OROPHIEL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Recorrente(s): EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, Advogado: Dr. Gicelly Rodrigues Alves, Advogado: Dr. José Naudo de Araújo, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. Maria Angela Maciel Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e, ante o não conhecimento do recurso principal, julga-se prejudicado o recurso de revista interposto adesivamente pelo reclamante, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 158940-65.2006.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Pereira, Agravado(s): NEIDE LUIZA MOREIRA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Fernanda Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175940-55.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINTHORESP-SIND.EMPR.COM.HOT.SIM.SP/REG., Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): D.O.C. COM. PROD. ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 189640-07.2006.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME (INSOLVENTE CIVIL), Advogado: Dr. Beatriz Alves dos Santos Silva, Recorrido(s): CLODOALDO DE CESARO CAVALER, Advogada: Dra. Soraya Sotomaior Justus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO" por violação ao artigo 192 da CLT e "MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT. MASSA FALIDA" por contrariedade à Súmula nº 388 desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispendo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva. e para excluir da condenação o pagamento das multas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT. **Processo: AIRR - 203340-04.2006.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BOEIRA E BOFF LTDA. - ME (GERAÇÃO VEÍCULOS), Advogado: Dr. Leonardo Boff Bacha, Agravado(s): KÁTIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 205740-74.2006.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PATRÍCIA BALTHAZAR DA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Guastelli Testasecca, Agravado(s): C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Marcelino da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213840-95.2006.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): JOBER CHANER TEODORO, Advogada: Dra. Éricka de Cássia Ferreira Silva, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 218600-70.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): NEIDE APARECIDA LAMAS NUNES, Advogado: Dr. Inexistente nos autos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo não conhecimento do recurso de revista. **Processo: RR - 227900-51.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Recorrente(s): CIASERV SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisa Baracchini Cury, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. e não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 296840-96.2006.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SANTA CATARINA - SEAGRO, Advogada: Dra. Aline Pacheco, Agravado(s): COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, Advogado: Dr. Elio Luís Frozza, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 322340-31.2006.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denise Canova, Recorrido(s): JARDER OSCALINO DE FREITAS, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto às horas de sobreaviso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas de sobreaviso no período das 23h às 8h, ocasiões em que o Reclamante limitava-se a permanecer com o telefone celular e o bipe ligados para receber eventual chamado da Reclamada. **Processo: AIRR - 347940-32.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): LANCHONETE LUCIENE LTDA., Advogado: Dr. Cosme Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 440400-53.2006.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Recorrido(s): ENÉIAS FRANCO DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "horas extras. Limite diário. critério de apuração" e "horas extras. acordo de compensação. Validade", por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula nº 85 e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado, na apuração das horas extras, o limite diário de 8 horas e o semanal de 44 horas. b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação, no tocante as horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extras respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extras - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal. **Processo: AIRR - 940-73.2007.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): POLLYANNA RAFAELA DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): INTERCOM TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Pereira de Pinho Tavares, Advogado: Dr. Antônio Marcos Paulino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2840-60.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SERRA PEREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo não conhecimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4640-75.2007.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): LUIZ LUCINDO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8640-57.2007.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PAULO MOREIRA DIAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): ANA CLÁUDIA ROCHA DE ABREU, Advogado: Dr. Eduardo Batista Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8940-88.2007.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MIRIAN MARTA RODRIGUES, Advogada: Dra. Caroline Resende Araújo Lima, Agravado(s): MESA DIACONAL DA 1ª IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO DISTRITO FEDERAL, Advogada: Dra. Cibele Franco Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11600-77.2007.5.04.0861 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CARPELO S.A., Advogado: Dr. Júlio Fernando Webber, Recorrido(s): JOSÉ DILAMAR PEREIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Nascimento Abib, Recorrido(s): ARACRUZ CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. ACORDO COLETIVO. VALIDADE" por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. **Processo: AIRR - 14240-93.2007.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogada: Dra. Luíza Andréa Safe de Andrade Carneiro, Agravado(s): HELOISA DE LOURDES RIBEIRO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério de Aguilar Bueno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 17340-56.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): IRENA POST SEVERO, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17840-06.2007.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): MANOEL CARLOS SOARES DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Monica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 19100-34.2007.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): FRANCISCO NACÉLIO NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22040-71.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ASSIS ROGÉRIO VIEIRA PROENÇA, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andreza Duarte Candemil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22740-51.2007.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Procuradora: Dra. Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): CLEIDA MARIA DIAS, Advogado: Dr. Emilda Langame Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22840-07.2007.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): KAREN CRISTINE DIÓGENES PEREIRA, Advogada: Dra. Matilde de Fátima Alves, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 24240-03.2007.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): CLEBER DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 30840-84.2007.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Ellen Cristina Amaral Melgaço, Agravado(s): JOÃO ALMEIDA DIAS, Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 35240-47.2007.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CLEIDIMAR DAS GRAÇAS PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Lago Nascimento, Embargado(a): ANTÔNIO DE LACERDA JUBÉ E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Ramos Jubé Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: A-AIRR - 38440-71.2007.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CALMOM LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): AURINO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.087,88 (mil e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 40140-76.2007.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): LEANDRO MEUCCI DE CAMILIS, Advogado: Dr. Edvaldo Florencio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.040,31 (mil e quarenta reais e trinta e um centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 59940-42.2007.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): JOÃO BATISTA SANGIOVO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 62200-36.2007.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GOTLIB ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. José Guilherme Souto Pereira, Recorrido(s): ALEXANDRE DE ASSIS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Holanda Vergara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, afastada a deserção decretada, examine o recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 69440-47.2007.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): LAURENO DAVI LERSCH, Advogado: Dr. Jorge Renato dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70640-89.2007.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): CLÁUDIO PETERMANN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99940-51.2007.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FERNANDO ALVES DE MORAIS, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104140-21.2007.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Agravado(s): SEBASTIAO INÁCIO DE FREITAS, Advogada: Dra. Maria José Mageste Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 121340-68.2007.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNDO DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Inácio Araújo Campos Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de WIDSON LINDOMAR MOREIRA, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Barros Vitoriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126740-33.2007.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SIVEF COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): WANDERSON MAGALHÃES CABRAL, Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- **141500-42.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NICEU RIBAS ROSEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 145640-77.2007.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DARLAN LEAL DE FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vanzelli, Agravado(s): REDE DE SUPERMERCADOS PASSARELLI LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, ao meio dia, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Coordenadora da Sétima Turma